



澳門特別行政區政府  
Governo da Região Administrativa Especial de Macau  
房屋局  
Instituto de Habitação

## ANÚNCIO 【28/2022】

Para os devidos efeitos vimos por este meio notificar a arrendatária da habitação social Ao Ieong Wan Iong (agregado familiar n.º 6120200846), que nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro:

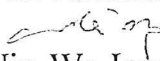
Por despacho do Presidente do Instituto de Habitação (IH), exarado na Prop. n.º 0251/DAJ/2022, de 25 de Janeiro de 2022, e nos termos das alíneas 1), 7) e 8) do artigo 3.º, alínea 2) do artigo 4.º, artigo 5.º, alínea 9) do n.º 1 do artigo 13.º, alínea 4) do n.º 2 do artigo 19.º, n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 17/2019 (Regime jurídico da habitação social), e do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 17/2013 (Organização e funcionamento do Instituto de Habitação), foi decidida a rescisão do contrato de arrendamento de habitação social celebrado pelo IH com a arrendatária, devido ao facto de se ter verificado que a arrendatária, sem motivo justificado, não residiu na habitação, por mais de 30 dias consecutivos e residiu na habitação por tempo inferior a dois terços de um ano.

De acordo com a alínea 4) do n.º 1 do artigo 8.º do Regime jurídico da habitação social, nenhum elemento do agregado familiar ou o seu cônjuge se pode candidatar ao arrendamento de habitação social, nos três anos anteriores à data da apresentação do boletim de candidatura, quando o IH tenha com ele rescindido contrato de arrendamento de habitação social ou emitido mandado de despejo dessa habitação.

Caso não concorde com a decisão, nos termos dos artigos 148.º, 149.º e do n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, pode apresentar reclamação sem efeito suspensivo ao Presidente do IH, no prazo de 15 dias a contar da data de publicação do presente anúncio, e/ou pode interpor recurso contencioso no Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do presente anúncio, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso e do artigo 30.º da Lei n.º 9/1999.

Instituto de Habitação, aos 18 de Maio de 2022.

O Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos,

  
Nip Wa Ieng